

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE PARCERIA Nº 0012/2023
MODALIDADE TERMO DE FOMENTO 007/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CONVENIADA: GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

OBJETO: ESPORTE COM CONFORTO E SEGURANÇA – OBRA
DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LATERAL
DO CAMPO DO GRÊMIO FUTEBOL CLUBE - EMENDA
INDIVIDUAL IMPOSITIVA -ANO - 2023

VALOR CONCEDENTE: R\$ 50.406,91

PERÍODO: 10/11/2023 A 31/07/2024

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VALOR CONTRAPARTIDA: 0,00

DATA:10/11/2023

CONTATO:LUCIMAR PEREIRA SOUZA - Presidente
Fone: (33) 98809-1076

Tramitação: Habilitado

Prestação de Contas



TERMO DE FOMENTO Nº007/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 0007/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
GUANHÃES E GRÊMIO FUTEBOL CLUBE.

MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.307.439/0001-27, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, situada na Praça Néria Coelho Guimarães, 100, Centro, Guanhães/MG neste ato representado pelo Sr. Flávio Augusto Machado, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, portador do CPF nº. 114.094.826-18, Carteira de Identidade nº MG – 19.151.075, no uso de suas atribuições legais e **GRÊMIO FUTEBOL CLUBE**, com sede na cidade de Guanhães, situada na Rodovia BR 120, nº 1.337, Bairro Vermelho, no município de Guanhães-MG CNPJ nº 21.298.104/0001-02, doravante simplesmente denominado **GRÊMIO FUTEBOL CLUBE**, neste ato representada por seu Administrador, **Sr. Lucimar Pereira Souza**, operador de máquina, brasileiro, residente e domiciliado em Guanhães/MG, na Rua Dois, nº 155, Bairro Bela Vista, no município de Guanhães-MG, portador da Cédula de Identidade nº MG-6.042.302. – PC/MG, CPF nº 707.905.316-15, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Emenda Individual Impositiva do ano de 2023, consoante Dispensa e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento 0007/2023, decorrente de Dispensa de Chamamento Público para repasse de recurso para execução do repasse de recurso para execução do Projeto Esporte com segurança – obra de pavimentação em piso intertravado na lateral do Campo do Grêmio Futebol Clube.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014; SENDO: **Conta Corrente nº 53.454-4 Agência 0397-2 Banco do Brasil S/A.**

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.406,91 (cinquenta mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 50.406,91 (cinquenta mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos), repassados em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Função Programática	Elemento Despesa	Ficha	Fonte Recurso
34401.2712200002.140	33504100000	000969	15000000000

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não aplicará na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, nenhum recurso a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.



4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Quadro de Aviso Oficial do Município, como também no site oficial da Administração, até o prazo final previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, ou seja até 31 de julho de 2024.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



TI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim







igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Quadro de Aviso Oficial do Município, como também no site oficial da Administração, o qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou através de protocolo e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guanhões/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guanhões, 01 de dezembro de 2023

Flávio Augusto Machado

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Lucimar Pereira Souza

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil



Extrato da Publicação

DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO



PROCESSO DE PARCERIA 0012/2023: Termo de Fomento Nº 0007/2023

Referência: Dispensa de Chamamento Público

Base legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016; artigo 32, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.337 de 24 de outubro de 2017.

Proponente: GRÊMIO FUTEBOL CLUBE, *CNPJ –21.XXX.XXX/0001-02

Objeto proposto: execução do projeto Esporte com Conforto e Segurança - obra de pavimentação em piso intertravado no Campo do Grêmio Futebol Clube, proveniente da Emenda Individual Impositiva – Ano - 2023.

Identificação do Objeto: execução do projeto Esporte com Conforto e Segurança – obra de pavimentação em piso intertravado no Campo do Grêmio Futebol Clube, proveniente da Emenda Individual Impositiva do Ano de 2023.

Valor total do repasse: R\$ 50.406,91 (cinquenta mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos).

Período: 10/11/2023 a 31/07/2024

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Maria Vania Caldeira

Gestor(a) Gerente das Parcerias

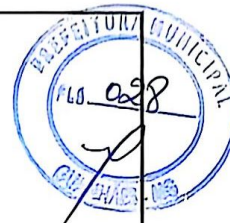
Prefeitura Municipal de Guanhanes

CERTIFICAR PUBLICADO A () LEI () DECRETO (x) termo de fomento m () PORTARIA: NUMERO 07123, NA INTEGRA AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA NO DIA 01/12/23 ASS.: MAT.: 7845

*Lei nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.298.104/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1984
NOME EMPRESARIAL GREMIO FUTEBOL CLUBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR120	NÚMERO 1337 ✓	COMPLEMENTO *****
OEP 39.740-000	BAIRRO/DISTRITO VERMELHO	MUNICÍPIO GUANHAES
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO.GSC@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (33) 3421-2811		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 10:18:00 (data e hora de Brasília),

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº193, CENTRO – GUANHÃES/MG



OK

EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:	EMENDA NÚMERO
INDIVIDUAL	ADITIVA	10

EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EXAGONAL NA LATERAL DO CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL

ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ÁREA DE GOVERNO:

034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:

TIPO DE REALIZAÇÃO

034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRIBUIÇÕES

ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO

27122- GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS

FUNÇÃO:

SUBFUNÇÃO:

27

122

PROGRAMA:

2000 - GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES

AÇÃO:

2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS

SUBTÍTULO:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOCALIDADE BENEFICIADA:

COMPLEMENTO LOCALIDADE:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

META

QUANTIDADE A ALTERAR

CONTRIBUIÇÕES

1

GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO
CORRENTE	CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	12.406,91
TOTAL			12.406,91

FONTE DE RECURSOS 150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

QUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	12.406,91
TOTAL					12.406,91

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EXAGONAL NA LATERAL DO CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

AUTOR	ALCIDES ROBSON DA ROCHA	TIPO DE AUTOR	VEREADOR
-------	-------------------------	---------------	----------

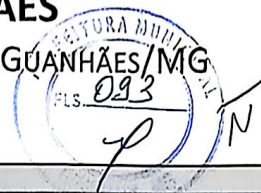
Guanhanes/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:	EMENDA NÚMERO
INDIVIDUAL	ADITIVA	33

EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL

ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ÁREA DE GOVERNO:

034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:

TIPO DE REALIZAÇÃO

034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRIBUIÇÕES

ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO

27122- GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

27.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS

INSCRIÇÃO:

SUBFUNÇÃO:

27

122

PROGRAMA:

2000 - GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES

AÇÃO:

2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS

SUBTÍTULO:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOCALIDADE BENEFICIADA:

COMPLEMENTO LOCALIDADE:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

META

QUANTIDADE A ALTERAR

CONTRIBUIÇÕES

1

GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO
CORRENTE	CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	5.000,00
TOTAL			5.000,00

FONTE DE RECURSOS

150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

AUTOR	ADILEILA ROSA GONÇALVES	TIPO DE AUTOR	VEREADOR
-------	-------------------------	---------------	----------

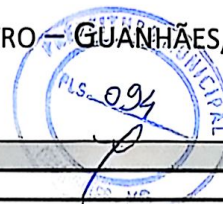
Guanhanes/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº 193, CENTRO - GUANHÃES/MG



N

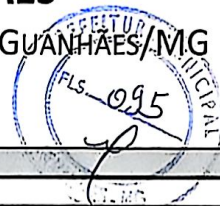
EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO						
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA						
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO			
INDIVIDUAL	ADITIVA		46			
EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO						
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL						
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
ÁREA DE GOVERNO:						
034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO				
034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		CONTRIBUIÇÕES				
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
02 - PODER EXECUTIVO		27122- GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:						
27.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS						
NÃO:		SUBFUNÇÃO:				
27		122				
PROGRAMA:						
2000 - GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES						
AÇÃO:						
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS						
SUBTÍTULO:						
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:				
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR			
CONTRIBUIÇÕES			1			
GRUPO NATUREZA DESPESA		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	5.000,00		
			TOTAL	5.000,00		
FONTE DE RECURSOS		150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS						
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO	
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	5.000,00	
					TOTAL	5.000,00
JUSTIFICATIVA						
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO FUTEBOL CLUBE						
AUTOR	BÁRBARA DE PINHO CARVALHO		TIPO DE AUTOR	VEREADOR		

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO					
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA					
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO		
INDIVIDUAL	ADITIVA		77		
EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO					
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL					
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
ÁREA DE GOVERNO:					
034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO			
034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		CONTRIBUIÇÕES			
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO					
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
02 - PODER EXECUTIVO		27122- GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:					
27.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
AÇÃO:		SUBFUNÇÃO:			
27		122			
PROGRAMA:					
2000 - GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES					
AÇÃO:					
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS					
SUBTÍTULO:					
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR		
CONTRIBUIÇÕES			1		
GRUPO NATUREZA DESPESA					
CORRENTE		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA		
		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00		
			ACRÉSCIMO		
			28.000,00		
			TOTAL		
			28.000,00		
FONTE DE RECURSOS					
150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos					
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS					
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	28.000,00
					TOTAL
					28.000,00
JUSTIFICATIVA					
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO FUTEBOL CLUBE					
AUTOR	RODRIGO PIRES BRETAS		TIPO DE AUTOR	VEREADOR	

Guanhanes/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO						
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA						
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO			
INDIVIDUAL	ADITIVA		33			
EMENTA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EXAGONAL NA LATERAL DO CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO FUTEBOL CLUBE						
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL						
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
ÁREA DE GOVERNO:						
034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO				
034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		CONTRIBUIÇÕES				
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
02 - PODER EXECUTIVO		27122- GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:						
27.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS						
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:				
27		122				
PROGRAMA:						
2000 - GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES						
AÇÃO:						
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS						
SUBTÍTULO:						
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:				
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR			
CONTRIBUIÇÕES			1			
GRUPO NATUREZA DESPESA		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	12.406,91		
			TOTAL	12.406,91		
FONTE DE RECURSOS		150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS:						
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO	
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	12.406,91	
					TOTAL	12.406,91
JUSTIFICATIVA						
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EXAGONAL NA LATERAL DO CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO FUTEBOL CLUBE						
AUTOR	ADILEILA ROSA GONÇALVES		TIPO DE AUTOR	VEREADOR		

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:	EMENDA NÚMERO
INDIVIDUAL	ADITIVA	46

EMENDA: REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EXAGONAL NA LATERAL DO CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL

ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ÁREA DE GOVERNO:

034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:

TIPO DE REALIZAÇÃO

034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRIBUIÇÕES

ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO

27122- GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

27.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS

FUNÇÃO:

SUBFUNÇÃO:

27

122

PROGRAMA:

2000 - GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES

AÇÃO:

2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS

SUBTÍTULO:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOCALIDADE BENEFICIADA:

COMPLEMENTO LOCALIDADE:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

META

QUANTIDADE A ALTERAR

CONTRIBUIÇÕES

1

GRUPO NATUREZA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO
CORRENTE	CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	5.000,00
TOTAL			5.000,00

PONTE DE RECURSOS 150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EXAGONAL NA LATERAL DO CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

AUTOR **BÁRBARA DE PINHO CARVALHO** TIPO DE AUTOR VEREADOR

Guanhanes/MG, 12 de dezembro de 2022.

Assinatura

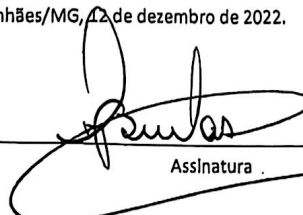


CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
RUA DOUTOR ODILON BEHRENS, Nº193, CENTRO – GUANHÃES/MG



EMENDA-INDIVIDUAL - ORÇAMENTO IMPOSITIVO						
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 - LOA						
TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA:		EMENDA NÚMERO			
INDIVIDUAL	ADITIVA		77			
EMENTA:REPASSE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EXAGONAL NA LATERAL DO CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO FUTEBOL CLUBE						
MODALIDADE DE EMENDA: INDIVIDUAL						
ESFERA ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
ÁREA DE GOVERNO:						
034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO:		TIPO DE REALIZAÇÃO				
034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		CONTRIBUIÇÕES				
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO						
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
02 - PODER EXECUTIVO		27122- GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:						
27.122.0000.2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS						
FUNÇÃO:		SUBFUNÇÃO:				
27		122				
PROGRAMA:						
2000 -GESTÃO POLÍTICA SECRETARIA DE ESPORTES						
AÇÃO:						
2.140 - GESTÃO E APOIO À CONVÊNIOS E PARCERIAS C/ ENTIDADES DE SERVIÇOS						
SUBTÍTULO:						
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
LOCALIDADE BENEFICIADA:		COMPLEMENTO LOCALIDADE:				
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		META	QUANTIDADE A ALTERAR			
CONTRIBUIÇÕES			1			
RESUMO DA EMENDA						
GRUPO NATUREZA DESPESA		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ACRÉSCIMO		
CORRENTE		CONTRIBUIÇÕES	3.3.5.0.41.00	28.000,00		
			TOTAL	28.000,00		
FONTE DE RECURSOS		150010020000 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS						
SEQUENCIAL	FONTE	GRUPO NAT. DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CANCELAMENTO	
9999	100	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	28.000,00	
					TOTAL	28.000,00
JUSTIFICATIVA						
A PRESENTE EMENDA TEM COMO FINALIDADE A DESTINAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EXAGONAL NA LATERAL DO CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO FUTEBOL CLUBE						
AUTOR	RODRIGO PIRES BRETAS		TIPO DE AUTOR	VEREADOR		

Guanhães/MG, 12 de dezembro de 2022.


Assinatura



GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 20/08/1983 – CNPJ:21.298.104/0001-02

SEDE: BR 120, 1337- VERMELHO-GUANHÃES-MG



CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO (LEI, DECRETO
() PORTARIA: NÚMERO 2723, NA INTEGRA
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

PLANO DE TRABALHO

NO DIA 01/12/23, ASS.: 1 *[assinatura]* DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Nome da Entidade: GRÊMIO FUTEBOL CLUBE		CNPJ: 21.298.104/0001-02	
Endereço: BR 120, Nº 1337 BAIRRO VERMELHO – GUANHÃES/MG		E-mail: lucimarsouza38@hotmail.com	
Cidade: Guanhães	UF: MG	CEP: 39.740-000	DDD/Telefone: (33) 988091076
Conta Corrente: 53454-4	Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 0397-2	

Nome do Representante Legal: LUCIMAR PEREIRA SOUZA

IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: CI: MG- 6.042.302 SSP MG	CPF: 707.905.316-15	DDD/Telefone: (33) 988091076
Endereço: RUA DOIS, Nº 155, BELA VISTA	E-mail: lucimarsouza38@hotmail.com	Dados bancários: -----

Responsável Técnico: PAULO VINICUIS MIRANDA DA COSTA	CPF: 071.488.716-11
Identidade: CREA-MG-229.774/D	
Função: Engenheiro Civil	

1.2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE GUANHÃES - CNPJ.: 18.307.439/0001-27

Endereço: Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Bairro Centro – Guanhanes- Minas Gerais		
NOME DO RESPONSÁVEL: FLÁVIO AUGUSTO MACHADO		CPF.: CPF nº. 114.094.826-18
CI.: MG- 19.151.075	Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Função: Secretário de Esporte e Lazer

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO: Execução do projeto Esporte com Conforto – obra de pavimentação em piso intertravado na lateral do Campo do Grêmio Futebol Clube.

2.1- TÍTULO DO OBJETO: Projeto Esporte com conforto – obra de pavimentação em piso intertravado na lateral do Campo do Grêmio Futebol Clube.	Período da Execução	
	Início: 10/11/2023	Término: 31/07/2024



GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 20/08/1983 – CNPJ:21.298.104/0001-02
SEDE: BR 120, 1337- VERMELHO-GUANHÃES-MG



3 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO

O Grêmio Futebol Clube, é uma associação civil sem fins econômicos, tem por finalidade proporcionar a difusão de atividades sócias- cívico- culturais e desportivas principalmente o futebol podendo, ainda adotar a pratica ou competição em outras modalidades esportivas amadoras especializadas, inclusive o futebol feminino. O Grêmio foi fundado em 20 de agosto de 1983, nesta cidade de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, onde tem a sua sede situada na BR 120, n 1337 no Bairro Vermelho, e terá, nos termos da legislação vigente, duração por tempo indeterminado com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Grêmio Futebol Clube.

4-Justificativa:

justifica-se em razão da necessidade da pavimentação em bloco Intertravado na lateral do campo de futebol dando acesso a sede e vestiário do clube, o que é pleiteado pelos usuários.

A pavimentação é de muita importância para os usuários, gerando qualidade no acesso as práticas de esporte oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pessoas, principalmente em períodos chuvosos.

A ausência de infraestrutura na lateral do campo de futebol dando acesso a sede e vestiário do clube traz transtornos em períodos chuvosos dificultando o uso da área como espaço de integração dos usuários em eventos realizados pela presente entidade .

5- OBJETIVOS:

5.1 - Objetivo Geral: obra de pavimentação em bloco intertravado na lateral do campo de futebol, dando acesso a sede e vestiário do Grêmio futebol Clube.

5.2- Objetivos Específicos:

- Pavimentar a área lateral do campo de futebol para oferecer espaço mais adequado ao desenvolvimento de eventos esportivos com segurança, dignidade, conforto e eficácia no alcance dos resultados propostos.
- Oferecer aos usuários do Complexo Esportivo do Grêmio Futebol Clube uma infraestrutura adequada abrangendo assim todas as áreas edificadas tais como: vestiário, sauna, campo Esportivo, área administrativa.

6- Público Alvo/Beneficiários: Todos os associados da instituição e demais membros da comunidade Guanhanense e região, entre crianças, jovens adultos e idosos.



GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 20/08/1983 – CNPJ:21.298.104/0001-02

SEDE: BR 120, 1337- VERMELHO-GUANHÃES-MG



7- **Área de Abrangência:** Abrange toda a comunidade do Vermelho, como também outros bairros do município de Guanhanes com intuito de promover a prática de esportes, principalmente futebol de campo.

8- Metas a serem atingidas

METAS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">Pavimentação em piso intertravado na lateral do Campo do Grêmio Futebol Clube.	<ul style="list-style-type: none">Notas Fiscais e Comprovantes de pagamentos.	<ul style="list-style-type: none">Apresentação de Notas Fiscais que comprovem a execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico financeiro.Relatório fotográfico.

9- Forma de Execução da Atividade/Projeto

ATIV.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Mês Dez/23	Mês Jan/24	Mês Fev/24	Mês Mar/24	Mês Abr/24	Mês Mai/24	Mês Jun/24	Mês Jul/24
1	ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA	X	X						
2	INSTALAÇÃO INICIAL DA OBRA			X					
2	PAVIMENTAÇÃO.				X	X	X	X	
3	MURETA							X	X

10- METODOLOGIA

Os serviços serão executados em conformidade com o plano de trabalho proposto de acordo com o planejamento e o cronograma físico financeiro, e todo processo seguirá o fluxo de compras existente na Instituição, com transparência na execução. Ressalta-se que o foco principal é proporcionar a execução da obra de pavimentação em bloco intertravado na lateral do campo de futebol, dando acesso a todas as áreas edificadas tais como: vestiário, sauna, campo Esportivo, área administrativa.

11- RESULTADOS ESPERADOS

- Com a execução do serviço a entidade irá proporcionar a pavimentação da área lateral do campo de futebol para oferecer espaço mais adequado ao desenvolvimento de eventos esportivos com segurança, dignidade, conforto e eficácia no alcance dos resultados propostos.



GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 20/08/1983 – CNPJ:21.298.104/0001-02
SEDE: BR 120, 1337- VERMELHO-GUANHÃES-MG



12- PLANO DE APLICAÇÃO

1- PREVISÃO DA RECEITAS:		R\$ 50.406,91		
ORIGEM	APLICAÇÃO			
Repasse	R\$ 50.406,91			
Contrapartida	R\$ 0,00			
TOTAL	R\$ 50.406,91			
2- PREVISÃO DA DESPESAS:		R\$ 50.402,89		
ORIGEM	APLICAÇÃO			
Repasse	R\$ 50.406,91			
Contrapartida	R\$0,00			
TOTAL	R\$ 50.406,91			
3-PREVISÃO DAS DESPESAS/ EXECUÇÃO				
ITEM	(Descrição do material ou equipamento ou serviços a serem adquiridos)	UND.	QUANT.	VALOR
1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA			
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5) M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID	1,00	R\$ 1.685,96
SUBTOTAL				R\$ 1.685,96
2	PAVIMENTAÇÃO			
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	553,80	R\$42.553,99
2.2	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADO NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M3	66,46	R\$ 1.891,45
2.3	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M4	66,46	R\$ 1.891,45
SUBTOTAL				R\$46.336,89
3	MURETA			

Handwritten signature

Handwritten signature



GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 20/08/1983 – CNPJ:21.298.104/0001-02

SEDE: BR 120, 1337- VERMELHO-GUANHÃES-MG



3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	7,50	R\$ 820,65
3.2	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	1,15	R\$ 942,09
3.3	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	17,43	R\$ 250,12
3.4	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	5,56	R\$ 367,18
SUBTOTAL				R\$2.380,04
TOTAL				R\$ 50.402,89
4-CRONOGRAMA DE DESMOLSO				
PARCELA	MÊS/2023	VALOR (R\$)		
Parcela Única	Dezembro/2023	50.406,91		
Total		50.406,91		

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

FICHA: 0000969 – 34401.2712200002.140.3354100000.15000000000

13– Método de Monitoramento/Avaliação

O Monitoramento e Avaliação da presente parceria será realizada por meio da Gestora de Parceria do Município de Guanahães e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se necessário. Além do mais a Administração Pública de Guanahães- mg irá emitir Relatório sobre sobre a obra de pavimentação em bloco intertravado na lateral do campo de futebol, dando acesso a sede e vestiário do Grêmio futebol Clube, como também pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base o Relatório de Execução do objeto a serem apresentados pela entidade, sempre que necessário, as ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor, a realização de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para devida análise e apreciação. Compete à Comissão de

Handwritten signature

Handwritten signature



GRÊMIO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 20/08/1983 – CNPJ:21.298.104/0001-02

SEDE: BR 120, 1337- VERMELHO-GUANHÃES-MG



Monitoramento e Avaliação á análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem com realizar se necessário visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecimentos nos relatórios técnicos.

14- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Social proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir. A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 45 (quarenta e cinco dias), prorrogável no máximo, por igual período após a vigência do Termo.

Guanhães, 28 de Outubro de 2023.

Nome do(a) Presidente: Lucimar Pereira Souza
Presidente da Associação Grêmio Futebol Clube

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recurso, através do Termo de Fomento.

Guanhães, 28 de Outubro de 2023.

Nome do(a) Presidente: Lucimar Pereira Souza
Presidente da Associação Grêmio Futebol Clube

VALOR APROVADO: R\$ 50.406,91 (cinquenta mil, quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos)

15 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(Não preencher reservado ao Município petinente)

14.1- Secretário (a) do Município Requisitante

(X) Aprovado () Reprovado

Data: 16/11/2023

Flávio Augusto Machado

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CERTIFICO TER PUBLICADO A () LEI () DECRETO
() PORTARIA: NUMERO 07123, NA INTEGRA
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREEFITURA
NO DIA 01/12/23. ASS:
MAT.: 8845